

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI Nº 2.507/2022

SÚMULA: *Altera o art. 76, incisos VII e VIII, art. 102 parágrafo único e insere-se os arts. 93A, 93B, §5º ao art. 94, 104A da Lei Municipal nº 1.379/2002, que institui o Regime Jurídico Único do Município de Paranacity/PR e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paranacity, SR. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o art. 76, incisos VII e VIII, art. 102 parágrafo único e insere os arts. 93A, 93B, §5º ao art. 94, 104A da Lei Municipal nº 1.379/2002, que institui o Regime Jurídico Único do Município de Paranacity/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76 [...]

VII – licença para tratar de assuntos de interesses particulares;

VIII – da licença prêmio por assiduidade;

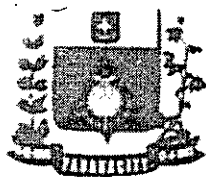
IX - Vetado

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 93A - *A licença para trato de interesses particulares dar-se-á sem percepção de remuneração do cargo efetivo e poderá ser concedida por até 2 (dois) anos contínuos ao servidor estável*

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

que requerer, desde que não seja inconveniente para o serviço.

§ 1º - O requerente da licença deverá aguardar sua concessão em exercício, e novo afastamento, nessas condições, só poderá ocorrer depois de 2 anos do término da licença anterior.

§ 2º - Concedida a licença, somente será interrompida por interesse do próprio requerente

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 93B - Vetado.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

LICENÇA PARA ATIVIDADE SINDICAL

Art. 93C - Vetado.

§1º - Vetado.

§2º - Vetado.

DAS FÉRIAS

Art. 94. [...]

§5º - A critério da autoridade competente, será permitida ao funcionário efetivo, não sujeito a calendário escolar, havendo necessidade de serviço, devidamente justificada pelo chefe

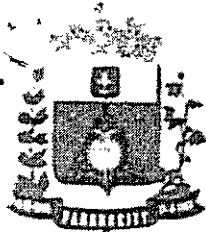
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

imediatamente, a conversão de até 1/3 (um terço) das férias em pecúnia.

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 102 - O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I – Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – Quando requisitado pelos órgãos ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração caberá ao órgão ou entidade cessionários.

§ 2º A cessão a outros órgãos far-se-á mediante portaria do Prefeito devidamente publicada no Diário Oficial.

§ 3º Vetado.

§ 4º Vetado.

DA VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

Art. 104A – O servidor estável poderá requerer afastamento do cargo por período não superior a 03 (três) anos em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, ficando assegurado o seu vínculo, sem remuneração, durante o referido período.

Parágrafo único. Não havendo manifestação expressa do

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

servidor em retornar ao cargo em detrimento do cargo assumido em outro órgão público e findo o prazo a que se refere o caput do artigo, o mesmo será exonerado.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior

Prefeito

Publicado(-) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição 3494	Fólio 03
23/10/22	
DATA	ASS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022

SÍNTESE: DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR...

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que seja concedida a PROGRESSÃO VERTICAL de servidor efetivo...

Art. 2º O Regimento do Art. 1º não se confundirá com as Tarefas de Valorização, interesse a toda Onda Ocupacional...

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Nome: Rômulo Adriano Rodrigues / Nome: Bioney Mendonça Corrêa

Nome: Marcos dos Santos Bonfim / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 85/2022

SÍNTESE: Comissão de Grupo Técnico Planejamento para acompanhamento, implementação e acompanhamento...

A Prefeitura de Santo Inácio - Estado do Paraná, Senhoras e Senhores, mediante as atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso V da Lei Orgânica do Município...

DECRETA

Art. 1º - Para composição do Grupo Técnico Permanente Integrado pela...

Coordenadora Geral do Grupo Técnico - Valéria Helena Reis

Representante de Engenharia Civil do Município - Renato Dias

Representante do Departamento Jurídico - Renato Adriano Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Educação - Silvana Aparecida de Souza Aguiar

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Elisângela Zoldi Soares

Representante do Departamento de Finanças - Wilson Alves de Assunção Junior

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Tereza Helena Maria de Sá

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura - Jandir Brito

Representante da Diretoria de Urbanização e Drenagem - Eduardo Martins de Aguiar

Art. 2º - O presente ato de nomeação não produz efeitos perante o Grupo Técnico Permanente...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Nome: Geny Violatto / Nome: J. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI

LEI Nº 100 DE 12 DE OUTUBRO DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições legais, mediante as atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso V da Lei Orgânica do Município...



COLORADO

DECRETO Nº 212/2022

SÍNTESE: Ativação de 01 (uma) vaga de servidor efetivo...

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, mediante as atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso V da Lei Orgânica do Município...

Artigo 1º - Ativação de 01 (uma) vaga de servidor efetivo...

Artigo 2º - Fica o presente ato de nomeação...

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...



COLORADO

DECRETO Nº 20/2022

SÍNTESE: Ativação de 01 (uma) vaga de servidor efetivo...

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, mediante as atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso V da Lei Orgânica do Município...

Artigo 1º - Ativação de 01 (uma) vaga de servidor efetivo...

Artigo 2º - Fica o presente ato de nomeação...

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 19º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 21º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 22º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 23º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 24º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 25º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 26º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 27º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 28º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 29º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 30º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 31º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 32º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 33º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 34º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 35º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 36º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 37º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 38º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 39º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Artigo 40º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

RABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÉS-PR, em 20 de Outubro de 2022.

BRUNO VIEIRA / LUISVOTTO/0544821 / 1909

BRUNO VIEIRA LUISVOTTO / Nome: J. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ ESTADO DO PARANÁ

Nome: Marcos José Cognigni de Melo / Nome: J. Secretário



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário

Nome: Bruno Vieira / Nome: J. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2022

O Senhor FABRÍCIO CESAR MARTELLOZINI, Presidente da Câmara Municipal de Maracá, Estado do Paraná, faz saber que...

Art. 1º - O Sr. FABRÍCIO CESAR MARTELLOZINI, Presidente da Câmara Municipal de Maracá, Estado do Paraná, faz saber que...

Art. 2º - A progressão de carreira de servidor efetivo...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...